



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. ____/2018.

Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

02) PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

03) JUSTIFICATIVA.

Sala das sessões em 01 de Março de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. ILGUE A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1º Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2º Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERECHIM apresenta para análise e apreciação deste plenário o Projeto de Lei que Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa Diretora espera que esta Casa Legislativa, após os debates que se fizerem necessários aprove o presente Projeto de Lei.

Sala das sessões em 01 de Março de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. ILGUE A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1º Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2º Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. ____/2018.

Altera a redação da Lei nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Acresce ao Art. 3º da Lei Municipal nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, o Cargo de Ouvidor, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

<i>Cargo</i>	<i>Número de Cargos</i>	<i>Padrão de Vencimentos</i>
<i>OUVIDOR</i>	<i>1</i>	<i>3</i>

Art. 2.º O Art. 19 da Lei Municipal nº. 4.784, de 09 de Setembro de 2010, a qual dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. *Ficam criados os seguintes cargos, de provimento em Comissão (CC) ou em Função Gratificada (FG), de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo:*

<i>Denominação</i>	<i>Número Cargos</i>	<i>Classificação</i>
<i>Ouvidor</i>	<i>1</i>	<i>CC/FG 3</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Art. 3.º - Fica modificado o Anexo 2 do quadro de cargos de Provimento em Comissão com a inclusão do cargo de Ouvidor, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO 2 **QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Categoria Funcional - Ouvidor

Padrão de Vencimento: 3

Carga Horária Semanal: 40 h

Requisitos de Provimento:

- Livre nomeação e exoneração do Presidente do Legislativo;

Idade Mínima: 18 Anos;

Escolaridade: Ensino Superior.

Descrição das Atribuições:

planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Ouvidoria Legislativa da Câmara de Vereadores de Erechim, praticando todos os atos administrativos e executivos a ela referentes e representando-a junto à sociedade; examinar e encaminhar aos órgãos competentes, entre eles aos órgãos internos da Casa Legislativa, as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre: ilegalidade e abuso de poder, mau funcionamento dos órgãos dos serviços legislativos e administrativos da Câmara, atos incompatíveis com a função parlamentar cometidos por vereadores ou servidores do Poder Legislativo, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; propor junto à Mesa Diretora medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constados, além das medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos; propor junto à Direção Geral e Presidência medidas de aperfeiçoamento da organização da Câmara; propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento; encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos; prestar contas à população sobre a atuação da Câmara, dando transparência e divulgação da sua organização e de suas formas de atuação; elaborar relatório mensal e anual das atividades da ouvidoria para encaminhamento à mesa diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos. Coordenar as atividades de recebimento de sugestões e reclamações referente ao Poder Legislativo; Monitorar o funcionamento das ferramentas de contato e canais de comunicação com a comunidade; Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas ao Legislativo; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Outras atividades afins.

Art. 4º. As despesas, decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões em 01 de Março de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. ILGUE A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1º Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2º Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, consolidando a formação de um Estado Democrático de Direito fundamentado na cidadania e na dignidade da pessoa humana, consagra a participação popular como princípio inerente à democracia aberta e participativa, abrindo a oportunidade de o cidadão gerenciar a gestão pública.

Nesse contexto, a instituição da Ouvidoria da Câmara Municipal de Erechim destaca-se como um órgão autônomo de controle social da Administração Pública, permitindo o diálogo entre o cidadão – usuário do serviço público - e os Poderes constituídos. Exerce, assim, função garantidora de comunicação capaz de desenvolver uma política pública adequada a atender os direitos individuais resguardados pela Constituição.

A existência de uma Ouvidoria na estrutura de um órgão público pode estreitar a relação entre a sociedade e o Estado, permitindo que o cidadão participe da gestão pública e realize um controle social sobre as políticas, os serviços e, indiretamente, os servidores públicos. Na ouvidoria, a análise das manifestações recebidas pode servir de base para informar ao dirigente do órgão sobre a existência de problemas e, como consequência, induzir mudanças estruturais e, mesmo, melhorias conjunturais.

A Ouvidoria é um significativo instrumento de gestão, pois a partir do envio de manifestações pelo cidadão, seja elogio, sugestão, crítica, reclamação ou denúncia, é possível mapear a realidade da qualidade do serviço público prestado, sob a ótica do destinatário final, ou seja, o cidadão que efetivamente o utiliza.

As informações prestadas pelo cidadão, por intermédio da ouvidoria, também podem ser utilizadas para planejamentos de projetos, políticas públicas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

proposituras legislativas, além de possibilitar a melhoria no atendimento às necessidades da sociedade. Quando se diagnosticam as falhas e os erros, é possível uma ação preventiva, colaborando na eliminação das causas dos problemas ou reduzindo o impacto que poderiam acarretar.

Uma Ouvidoria implantada pelo Município dentro do Poder Legislativo além de cumprir a determinação legal, fortalece o poder local e garante uma atuação próxima ao cidadão, captando as especificidades, as particularidades e a essência da sociedade em que se encontra.

Diante do exposto, a MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS vem por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto que cria o cargo de Ouvidor, para em conjunto com a Resolução Legislativa que Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim/RS e dá outras providências., possa fortalecer a participação cidadã nas tomadas de decisões e no controle social.

Sala das Sessões, 01 de Março de 2018.

Ver. RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente

Ver. ILGUE A. ROSSETTO
Vice-Presidente

Ver. ALESSANDRO DAL ZOTTO
1º Secretário

Ver. SANDRA R. PICOLI
2º Secretária